



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

1

Terça-feira • 26 de Julho de 2022 • Ano • Nº 2822

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis..... 02 a 02



Leis



Estado da Bahia

Município de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

LEI Nº 259/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal”

O PREFEITO DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com **Art. 198, § 9º** da Constituição Federal e nos termos que **do Art. 9º-A** da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o **VENCIMENTO INICIAL DA CARREIRA** dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, **será no valor de 02 (dois) salários-mínimos vigente**, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do PISO SALARIAL NACIONAL aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 06 de maio de 2022, condicionado ao repasse pela União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de julho de 2022.

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal